
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 977/2011

“Dispõe sobre a autorização Legislativa Municipal para aquisição de área rural para ampliação do Balneário Mantena, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de aproximadamente 3.155,55m² e perímetro de 427,60 m a ser desmembrada da matrícula 11411 de terras pastais e lavradas, no imóvel denominado SÍTIO PARAÍSO DAS ÁGUAS, situada neste município e comarca de Ribas do Rio Pardo (MS). A área a ser desmembrada possui formato triangular, possui um comércio e situa-se nas proximidades do Balneário Mantena. Seu Perímetro tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MA-01**, de coordenadas **N 7.732.513,000m** e **E 218.538,000m**, situado no limite com a faixa de domínio do Corredor Público e na margem esquerda do Ribeirão Mantena, deste segue confrontando com o Ribeirão Mantena pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°00'00" e 21,21m até o vértice **PPP-P-0012**, de coordenadas **N 7.732.498,000m** e **E 218.523,000m**; 213°01'26" e 23,85m até o vértice **PPP-P-0011**, de coordenadas **N 7.732.478,000m** e **E 218.510,000m**; 260°32'16" e 6,08m até o vértice **PPP-P-0010**, de coordenadas **N 7.732.477,000m** e **E 218.504,000m**; 279°27'44" e 6,08m até o vértice **PPP-P-0009**, de coordenadas **N 7.732.478,000m** e **E 218.498,000m**; 336°48'05" e 7,62m até o vértice **PPP-P-0008**, de coordenadas **N 7.732.485,000m** e **E 218.495,000m**; 288°26'06" e 3,16m até o vértice **PPP-P-0007**, de coordenadas **N 7.732.486,000m** e **E 218.492,000m**; 350°32'16" e 12,17m até o vértice **PPP-P-0006**, de coordenadas **N 7.732.498,000m** e **E 218.490,000m**; 351°15'14" e 13,15m até o vértice **PPP-P-0005**, de coordenadas **N 7.732.511,000m** e **E 218.488,000m**; 296°33'54" e 2,24m até o vértice **PPP-P-0004**, de coordenadas **N 7.732.512,000m** e **E 218.486,000m**; 315°00'00" e 1,41m até o vértice **PPP-P-0003**, de coordenadas **N 7.732.513,000m** e **E 218.485,000m**; 272°43'35" e 21,02m até o vértice **PPP-P-0002**, de coordenadas **N 7.732.514,000m** e **E 218.464,000m**; 256°36'27" e 21,59m até o vértice **PPP-P-0001**, de coordenadas **N 7.732.509,000m** e **E 218.443,000m**; 242°35'33" e 30,41m até o vértice **MA-05**, de coordenadas **N 7.732.495,000m** e **E 218.416,000m**, situado na margem direita do Ribeirão Mantena e na divisa com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE Nº 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, deste segue confrontando com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE Nº 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, com azimute de 332°33'37" e distância de 58,59m, até o vértice **MA-04**, de coordenadas **N 7.732.547,000m** e **E 218.389,000m**, situado na divisa com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE Nº 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, deste segue confrontando com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE Nº 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES, com azimute de 297°53'50" e distância de 19,24m, até o vértice **MA-03**, de coordenadas **N 7.732.556,000m** e **E 218.372,000m**, situado na divisa com ÁREA JÁ DESMEMBRADA LOTE Nº 10 de ROSA MARIA DE SOUZA MORAES e na divisa com a faixa de domínio do Corredor Público, deste segue confrontando com a faixa de domínio do Corredor Público, com azimute de 53°07'48" e distância de 20,00m, até o vértice **MA-02**, de coordenadas **N 7.732.568,000m** e **E 218.388,000m**, situado na divisa com a faixa de domínio do Corredor Público, deste segue confrontando com a faixa de domínio do Corredor Público, com azimute de 110°08'11" e distância de 159,76m, até o vértice **MA-01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel aqui descritas. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr. e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, de propriedade do Sr. João Alves dos Santos,

brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 001148699-SSP/MS e o CPF nº110. 988.641-15, residente nesta cidade.

Parágrafo Único: O imóvel acima referido será destinado a ampliação do Balneário Mantena, como exigência do Imasul para liberação de licença ambiental.

Art. 2º. O valor a ser pago pela aquisição das áreas de que trata o artigo anterior será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felisberto Bruschi Junior

Código Identificador:D714C674

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 27/12/2011. Edição 0491

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>